



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Dispensas - Aviso de Abertura	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.579, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre taxas, tarifas de serviços e de preços públicos relativos ao fornecimento de água e tratamento de esgoto do município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 101/2022 pelo servidor José Eduardo Marins – Diretor Executivo do SAAEMB;

CONSIDERANDO os preços públicos são corrigidos anualmente de acordo com índice IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que o índice adotado pelo Município - IPCA (IBGE) – para atualização dos tributos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº 3.096/2006, fica o SAAEMB - Serviços Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama, autorizado a atualizar monetariamente para o exercício de 2022, mediante a aplicação do percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), correspondente ao IPCA (IBGE), acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, as taxas, tarifas e preços públicos.

Parágrafo Único - Os valores são os descritos no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de janeiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 3 de 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TABELA ATUAL EM R\$		TABELA NOVA EM R\$	
Certidão Negativa	28,34	Certidão Negativa	31,19
Coleta e Análise de água físico-químico e Bacteriológico a Particulares	127,55	Coleta e Análise de água físico-químico e Bacteriológico a Particulares	140,38
Conserto de Cavalete	30,41	Conserto de Cavalete	33,47
Desobstrução na Rede de Esgoto Interna	35,45	Desobstrução na Rede de Esgoto Interna	39,02
Instalação de Hidrômetro	18,15	Instalação de Hidrômetro	19,98
Instalação de Hidrômetro novo	150,28	Instalação de Hidrômetro novo	165,40
Ligação de Água	227,72	Ligação de Água	250,63
Ligação de Água e Esgoto c/ corte no Asfalto	425,34	Ligação de Água e Esgoto c/ corte no Asfalto	468,13
Ligação de Esgoto	303,91	Ligação de Esgoto	334,48
Montagem de Cavalete	138,16	Montagem de Cavalete	152,06
Mudança de Cavalete	69,24	Mudança de Cavalete	76,21
Mudança de Cavalete lado Oposto	113,43	Mudança de Cavalete lado Oposto	124,84
Receitas de Expediente	2,26	Receitas de Expediente	2,49
Religação de Água	30,38	Religação de Água	33,44
Religação de Externa de Água	141,78	Religação de Externa de Água	156,04
Segunda Via de Contas	2,82	Segunda Via de Contas	3,10
Serviço de Recebimento de Esgoto na ETA recolhido no Município de Buritama até 10 m³	283,56	Serviço de Recebimento de Esgoto na ETA recolhido no Município de Buritama até 10 m³	312,09
Tarifa de Postagem	2,44	Tarifa de Postagem	2,69
Troca de Hidrômetro	64,66	Troca de Hidrômetro	71,16
Troca de Registro de Gaveta	34,63	Troca de Registro de Gaveta	38,11
Troca de Registro de Pressão marrom	30,88	Troca de Registro de Pressão marrom	33,99
Violação na Rede ou no Cavalete	496,23	Violação na Rede ou no Cavalete	546,15

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 4 de 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TARIFA RESIDENCIAL		TARIFA RESIDENCIAL	
Consumo mínimo de 0 até 10 m³	16,33	Consumo mínimo de 0 até 10 m³	17,97
Faixa 2 de 11 m³ até 20 m³	1,7961	Faixa 2 de 11 m³ até 20 m³	1,9768
Faixa 3 de 21 m³ até 30 m³	1,9105	Faixa 3 de 21 m³ até 30 m³	2,1027
Faixa 4 de 31 m³ até 40 m³	2,0086	Faixa 4 de 31 m³ até 40 m³	2,2107
Faixa 5 de 41 m³ até 50 m³	2,1557	Faixa 5 de 41 m³ até 50 m³	2,3726
Faixa 6 de 51 m³ até 999.999 m³	2,2863	Faixa 6 de 51 m³ até 999.999 m³	2,5163
TARIFA COMERCIAL		TARIFA COMERCIAL	
Consumo mínimo de 0 até 10 m³	22,85	Consumo mínimo de 0 até 10 m³	25,15
Faixa 2 de 11 m³ até 20 m³	2,4500	Faixa 2 de 11 m³ até 20 m³	2,6965
Faixa 3 de 21 m³ até 30 m³	2,6453	Faixa 3 de 21 m³ até 30 m³	2,9114
Faixa 4 de 31 m³ até 40 m³	2,8295	Faixa 4 de 31 m³ até 40 m³	3,1141
Faixa 5 de 41 m³ até 50 m³	3,1846	Faixa 5 de 41 m³ até 50 m³	3,5050
Faixa 6 de 51 m³ até 999.999 m³	3,3760	Faixa 6 de 51 m³ até 999.999 m³	3,7156

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 5 de 10

DECRETO Nº 4.580, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Fixa valor da Terra Nua – VTn e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Buritama.

Considerando que através do Ofício nº 007/2022, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 104/2022, foi solicitado pela UGB – Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, providências quanto a expedição de ato administrativo que estabelece o valor da terra nua nos casos de imóveis rurais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 20.350,87 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) o valor da terra nua de imóveis localizados na zona rural, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998, para fins de cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de janeiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 6 de 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.581, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, e preços públicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998 - “Código Tributário do Município de Buritama”.

CONSIDERANDO as solicitações elaboradas pela UGB – Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, e protocoladas junto a esta Municipalidade sob o nº 102/2021 e 103/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Atualizar a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o valor de **R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com o índice referente ao IPCA (IBGE) acumulado durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

ESPECIFICAÇÃO:

1 - Execução de:

1.1 - Aterro - hora máquina - pá carregadeira	R\$ 234,42	31,09 UFM
1.2 - Terraplanagem - hora máquina – motoniveladora	R\$ 250,03	33,16 UFM
1.3 - Escavações hora máquina – retro escavadeira	R\$ 187,52	24,87 UFM
1.4 - Limpeza de passeio por metro linear	R\$ 17,27	2,29 UFM
1.5 – viagem caminhão (pipa)	R\$ 781,29	103,62 UFM
1.6 – Veículos ônibus, micro ônibus, e, van (km rodado)	R\$ 4,75	0,63 UFM
1.7 – Caminhão – Viagem	R\$ 102,02	13,53 UFM
1.8 – Roçadeira – hora	R\$ 79,55	10,55 UFM
1.9 – Rolo Liso Compactador de Asfalto	R\$ 79,55	10,55 UFM
1.10 – Locação de caçamba	R\$ 50,89	6,75 UFM

2 - guarda de animais:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 7 de 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1 - cavalari, muar ou bovino - por dia	R\$ 781,29	103,62 UFM
2.2 - caprino, ovino ou suíno - por dia	R\$ 781,29	103,62 UFM

3. Parque Turístico João Simão Garcia

3.1 – Taxa diária de utilização dos quiosques	R\$ 46,90	6,22 UFM
3.2 – Utilização da área de camping para motos	R\$ 15,68	2,08 UFM
3.3 – Utilização da área de camping para carros	R\$ 31,29	4,15 UFM
3.4 – Utilização da área de camping para van/micro ônibus	R\$ 78,19	10,37 UFM
3.5 – Utilização da área de camping para ônibus/caminhões truck	R\$ 156,30	20,73 UFM

4. Serviços de fotocópias/heliográficas

4.1 – Serviços de fotocópias/heliográficas (cada unidade)	R\$ 0,83	0,11 UFM
4.2 – Serviços de fotocópias/digitalizadas (cada unidade)	R\$ 0,90	0,12 UFM
4.3 – Segunda via carteira de estudante	R\$ 12,74	1,69 UFM

5. Preços das faixas dos pórticos

5.1 – Faixas dos pórticos (quinzenal)	R\$ 234,42	31,09 UFM
---------------------------------------	------------	-----------

6. Licenças de Execução de Obras Particulares

6.1 – Alvará e vistoria	R\$ 53,46	7,09 UFM
6.2 – Aprovação de projetos até 2 pavimentos (m²)	R\$ 0,75	0,10 UFM
6.3 – Aprovação de projetos de mais de 2 pavimentos (m²)	R\$ 1,05	0,14 UFM
6.4 – Parcelamento de solo (m²)	R\$ 0,30	0,04 UFM
6.5 – Medição de terreno (m²)	R\$ 0,30	0,04 UFM
6.6 – Habite-se	R\$ 70,72	9,38 UFM
6.7 – 2ª Via de Alvará e/ou Habite-se	R\$ 141,45	18,76 UFM
6.8 – Aprovação de unificação, desdobro de áreas e outras não especificadas neste item	R\$ 0,07	0,01 UFM
6.9 – Pré-análise de projetos para construção residencial, comercial e industrial (m²) valor único	R\$ 0,07	0,01 UFM

7. Ambulantes

7.1 – Vendas de outros produtos ou mercadorias (com veículos)	R\$ 501,33	66,49 UFM
7.2 – Taxa de licença eventual ou ambulante de outros Municípios (por dia)	R\$ 250,70	33,25 UFM
7.3 – Taxa de licença para ambulantes (por dia)	R\$ 100,51	13,33 UFM

8. Outros serviços públicos

8.1 – Certidão Negativa com valor venal e cadastro	R\$ 30,84	4,09 UFM
8.2 – Abertura de Autônomo	R\$ 49,76	6,60 UFM
8.3 – Abertura de firma comercial/transferência e alteração	R\$ 74,80	9,92 UFM

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 8 de 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.4 – Cancelamento de firma e autônomo	R\$ 36,42	4,83 UFM
8.5 – Taxa de citação	R\$ 19,08	2,53 UFM

9. Cemitério

9.1 – Aquisição de carneiro duplo	R\$ 2.121,00	281,30 UFM
9.2 – Aquisição de carneiro adulto com placa	R\$ 1.239,27	164,36 UFM
9.3 – Aquisição de carneiro adulto sem placa	R\$ 1.094,13	145,11 UFM
9.4 – Aquisição de carneiro duplo (reserva)	R\$ 3.084,24	409,05 UFM
9.5 – Aquisição de carneiro simples (reserva)	R\$ 1.859,82	246,66 UFM
9.6 – Aquisição de pedras para carneiro	R\$ 50,37	6,68 UFM
9.7 – Terreno infantil com placa	R\$ 306,35	40,63 UFM
9.8 – Terreno infantil (reserva)	R\$ 360,79	47,85 UFM
9.9 – Terreno adulto com placa	R\$ 379,64	50,35 UFM
9.10 – Terreno adulto (reserva)	R\$ 470,72	62,43 UFM
9.11 – Aquisição de carneiro infantil com placa	R\$ 914,83	121,33 UFM
9.12 – Aquisição de carneiro infantil (reserva)	R\$ 1.233,92	163,65 UFM
9.13 – Inumação em carneiro e terreno (adulto/infantil)	R\$ 65,82	8,73 UFM
9.14 – Inumação em carneiro e terreno com abertura (adulto e infantil)	R\$ 65,82	8,73 UFM

10 – Permissão de Uso

10.1 – Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro	R\$ 5.601,69	742,93 UFM
--	--------------	------------

Art. 3º - Todos os preços públicos fixados, deverão ser solicitados previamente junto ao Unidade Gerencial Básica Competente, exceto para os serviços descritos no item “1”, que deverão obrigatoriamente ser solicitados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com especificações detalhadas da quantidade de horas e quais serviços deverão ser executados, para que haja o respectivo deferimento do Chefe do Poder Executivo, antes que seja expedido a guia de recolhimento.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido:

- I – no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- II – no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

§ 2º - No caso do item 6.4, a incidência do preço público será somente para as áreas aproveitáveis, assim considerados lotes constantes do respectivo empreendimento, e passa a vigorar apenas para os novos que vierem a ser implantados no Município.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 9 de 10



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 11 de janeiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 550

Página 10 de 10

DECRETO Nº 4.582, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Unidade Gerencial Básica - Arrecadação, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 105/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2022, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

- A- Parcela Única, com vencimento para 18 de abril de 2022, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela - vencimento em 18 de abril de 2022;
- C- 2ª parcela - vencimento em 16 de maio de 2022;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2022;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2022;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2022;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2022;
- H- 7ª parcela - vencimento em 17 de outubro de 2022;
- I- 8ª parcela - vencimento em 16 de novembro de 2022;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2022, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 16 de janeiro de 2023.

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- A- Parcela Única, com vencimento para 18 de abril de 2022, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela - vencimento em 18 de abril de 2022;
- C- 2ª parcela - vencimento em 16 de maio de 2022;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2022;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2022;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2022;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2022;
- H- 7ª parcela - vencimento em 17 de outubro de 2022;
- I- 8ª parcela - vencimento em 16 de novembro de 2022;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2022, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 16 de janeiro de 2023.

III - Taxa de Licença para Funcionamento:

- A- Parcela Única, com vencimento para 18 de abril de 2022, com 10% (dez por cento) de desconto;

B- 1ª parcela - vencimento em 18 de abril de 2022;
C- 2ª parcela - vencimento em 16 de maio de 2022;
D- 3ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2022;
E- 4ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2022;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de janeiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DE CONTRATAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, REFERENTE A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM** DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O **PRAZO** PARA **APRESENTAÇÃO** DE PROPOSTA SE ESTENDERÁ ATÉ O DIA **17/01/2022, ÀS 17H**. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO SÍTIO ELETRÔNICO: **[HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS)** O U **[HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP)**.

BURITAMA-S.P., 12 DE JANEIRO DE 2022

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL